

# LEI MUNICIPAL Nº 301

de 18 de agosto de 2006.

***Autoriza o Município a auxiliar na reforma da Igreja de Linha Assunção, através de material.***

**ADELAR LOCH**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado a auxiliar na reforma da Igreja situada na Linha Assunção, através de material, no valor estimado de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 2º.** O presente auxílio objetiva a proteção do patrimônio histórico-cultural-religioso do Município, através de sua manutenção e preservação, eis que trata-se a Igreja de edificação levantada pelos imigrantes italianos nos idos de 1915.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação orçamentária própria.

**Art. 4º.** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,  
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2006.

**ADELAR LOCH**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda